



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº.1299/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através de Lei Orgânica Municipal, e, em consonância com o item III, do § 1º, do Art. 43º, de Lei Federal 4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - Secretaria Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente.

UNID. ORÇ. 01 - Secretaria Mun. de Agricultura e Prot. ao Meio Ambiente.

FUNÇÃO 13 - Saúde e Saneamento

PROGRAMA 77 - Proteção ao Meio Ambiente

SUBPROGRAMA 535 - Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário

ATIVIDADE 2.079 - Manutenção dos Serviços de podas e cortes de árvores nas beiras de estradas.....R\$ 10.000,00

3.1.3.1.00 - Remuneração dos Serviços Pessoais - R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos.....R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Especial solicitado na Artigo 1º, será reduzida a seguinte dotação orçamentária:

Projeto 1.070 - Equipamento e Modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.1.2.0.00 - Equipamento e Material permanente = R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de maio de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de maio de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração